



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 405/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EXPRESS LOCADORA DE VÉCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI – EPP**

I- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXPRESS LOCADORA DE VÉCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Presidente Vargas. Nº 2.406, BNH III plano, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.826-200, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.769.505/0001-67 e Inscrição Estadual isenta, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sra. Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, bairro Centro, e representa a **CONTRATADA** a **Sra. Cristiane Vieira de Castro**, brasileiro, com Cédula de Identidade n.º 1.149.293 SEJUSP/MS e CPF n.º 907.685.581-15.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 323/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 179/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 111/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Prestar com pontualidade o serviço ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 – Os veículos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e no termo de referência deste edital.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 – A contratante, se responsabilizará pelos despesas com combustível e condutor

3.6 – A contratada se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, observando da necessidade de seguro do condutor e dos passageiros.

3.7 – A contratada deverá efetuar a substituição do veículo em um prazo máximo de 12 (doze) horas em caso de dano mecânico, e ainda, deverá providenciar as substituições de pneus, bem como providenciar os alimentos balanceamento quando necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**, fixo e irrevogável.

4.1.1. O valor do contrato corresponde ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	37411	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM 05 (CINCO) LUGARES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12,00	4.590,0000	55.080,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>55.080,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até 12 meses, sendo o dia de vencimento **04/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.0011.0108.2405052.038 (R 5502).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 04 de dezembro de 2018.

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018  
Contratante

**CRISTIANE VIEIRA DE CASTRO**  
CPF nº. 907.685.581-15  
Contratada

Testemunhas:

  
**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 405/2018**

**PROCESSO Nº 323/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018**

**EMPRESA: EXPRESS LOCADORA DE VEICULOS E LAVA RAPIDO EIRELLI - EPP.**

**CNPJ Nº: 13.769.505/0001-67**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 405/2018,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANA MARIA COELHO FONTES	3208-5

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA IZABEL SESTPEEDE FLORES	8213-9

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

**Art. 4º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 5º** Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2018.

  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**

**Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas**

**Conforme Decreto nº. 089/2018**

**Contratante**

  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
**Fiscal do Contrato Titular**  
**Matrícula nº 3208-5**

  
**MARIA IZABEL SESTPEEDE FLORES**  
**Fiscal do Contrato Suplente**  
**Matrícula nº 8213-9**

**CONTRATO:** 413/2018 – **PROCESSO:** 388/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 221/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** F 4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS **PRAZO:** 12/12/2018 12/02/2019 **VALOR TOTAL:** R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.0001.1426.78204012.068 (R 3661). ASSINAM: **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 e **Sr. Fernando Eduardo dos Santos** (Contratada); **Vânia Neroni Machiavelli** e **Andreia Ortiz Cardoso** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**35513B5F

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2018

**CONTRATO:** 405/2018 – **PROCESSO:** 323/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 179/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.  
**CONTRATADA:** EXPRESS LOCADORA DE VEICULOS E LAVA RAPIDO EIRELI-EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. **VALIDADE:** 04/12/2018 A 04/12/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.0011.0108.2405052.038 (R 5502). ASSINAM: **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 e **Sra. Cristiane Vieira de Castro** (Contratada); **Ana Maria Coelho Fontes** e **Maria Izabel Sestpede Flores** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**BE182EF0

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5483/2018

**PROCESSO:** 404/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 087/2018

**EMPRESA VENCEDORA:** \* BRASIL GRAFICA & SERIGRAFIA - CNPJ 05.438.405/0001-20.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - **Item:** 001 - **Valor total** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080-33.90.30 (R 2802).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data da Autorização de Compra:** 17 de Dezembro de 2018

**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**

Gerente de Obras e Ord. Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2017

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
**Código Identificador:**B5F73D95

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5484/2018

**PROCESSO:** 404/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 087/2018

**EMPRESA VENCEDORA:** \* DADALTO & BARBOSA LTDA - CNPJ 04.391.760/0001-28.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - **Item:** 001 - **Valor total** R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 2822).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data da Autorização de Compra:** 17 de Dezembro de 2018

**FERNANDO TADASHI KAMITANI**

Gerente de Desenv.Econ. e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 056/2017

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
**Código Identificador:**388797A8

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2018

**CONTRATO:** 411/2018 – **PROCESSO:** 221/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2018.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. **VALIDADE:** 11/12/2018 A 11/02/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.442,00 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.0011.0108.24405052.042 (R 2772). ASSINAM: **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 e **Sr. Jakson José da Silva** (Contratada); **Ana Maria Coelho Fontes** e **Michele Julião** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**651AE7A3

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.5953/2018

**PROCESSO:** 402/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 086/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO ATRECTOMIA PERCUTÂNEA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0804225.06.2018.8.12.0029 – 2ª VARA CIVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.

**EMPRESA VENCEDORA:** \* SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA - CNPJ 03.785.651/0001-22 - ITEM: 002 - **VALOR TOTAL** R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6154).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.